JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2022/SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e §1° DA LEI DE LICITAÇÃO N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Primando por um ensino de qualidade, a Administração Pública do Município de Santarém, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, procura oferecer condições de trabalho para ao profissional educador, desde o professor, a diretoria e serventuários, assim como garantir o transporte, e para isso a houve a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados para a manutenção dos serviços.

Para a contratação do objeto em questão, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como uma das vencedoras, a empresa M.H.SOARES CARNEIRO COMÉRCIO – EPP, contrato n° 020/2023, com vigência de 10/03/2023 a 10/03/2024.

A Divisão de Patrimônio Tombamento e Logística por meio do memorando 290/2023 de 25 de Outubro de 2023, solicita aditivo de valor do contrato até que seja realizada uma nova licitação do objeto, tendo em vista a necessidade deste órgão no grande uso de combustível, conforme a lei de licitação 8.666/1993 com limite de aditamento em até 25% do Valor Contratado.

Conforme justificativa apresentada pelo setor Solicitante em que o aditamento de valor se faz necessária para continuar com os abastecimento dos veículos tipo caminhonetes, caminhões e ônibus escolares que fazem parte da frota da Semed.

Com a necessidade de atender as demandas e entrega dos produtos nas Escolas do Município em tempo hábil, visando manter o pleno funcionamento das unidades escolares, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área educacional deste município.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender as demandas pertinentes aos estabelecimentos educacionais e considerando que este serviço é continuo na Secretaria Municipal de Educação. Considerando ainda a garantia dos atendimento aos programas e ações diversas na área de educação e setores a ela ligados, sendo as Unidades Municipais de Educação Infantil, Escolas de ensino básico, Escolas Estaduais de ensino fundamental e médio, para desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins, portanto sendo necessário o aditamento de valor da quantidades de litros de combustível conforme quadro detalhado no memorando, a respeito do combustível solicitado.

Portanto fica de fato compravado o aumento de consumo de combustível conforme o atendimento as necessidades deste órgão, se faz necessário a solicitação, com objetivo de não haver

prejuízos na frequência dos alunos da zona rural atendidos, garantindo também a distribuição de produtos nas escolas deste município.

A Lei Federal n° 8.666/93, a teor do seu Artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1°, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar acréscimo no quantitativo inicialmente previsto em contrato, desde que, devidamente justificado, observados os percentuais máximos ali previstos.

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente:
>
> (...)
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
>
> §1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...) *equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*

Portanto, sendo possível a alteração do contrato, eis que o Art. 65, inc. I, “b” §1° da Lei n°8.666/93, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes”. Justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Valor do Contrato n° 020/2023. Ratifico a Autorização.

Santarém, 26 de Outubro de 2023.

Maria Valda Lúcia de Moraes
Fiscal do Contrato
Portaria 065/2023

MARIA JOSE MAIA DA SILVA:12059030200

Assinado de forma digital por MARIA JOSE MAIA DA SILVA:12059030200
Dados: 2023.12.15 10:48:13 -03'00'

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Dec.005/2021